DECRETO Nº 1.517
de 31 de maio de 2010

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 4 de junho de 2010, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis federais nº 662/49, nº 1.266/50, nº 6.802/80, nº 9.093/95, e nº 9.497/97,

DECRETA:

Art. 1° Fica suspenso o expediente nas repartições públicas da Administração direta do Município de Pradópolis no dia 4 de junho de 2010, por se tratar de data intermediária entre o feriado de quinta-feira (Corpus Christi) e o sábado.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação de seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

Art. 2° A suspensão de expediente não será aplicada às repartições públicas municipais cujos serviços prestados à comunidade, dada sua caracterização como de natureza essencial, não podem ser suspensos ou paralisados, tais como o:

1

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 31 de maio de 2010.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral